



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

EDITAL DO AUXÍLIO ESTUDANTIL COVID-19

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital e torna público o processo seletivo de estudantes com perfil condizente definido no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):

1. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL COVID-19

O Auxílio Estudantil COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, trata de benefício a ser concedido na modalidade de auxílio financeiro, destinado aos estudantes prioritariamente de primeira Graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme regras do PNAES, e tem como objetivo precípuo possibilitar aos discentes o desenvolvimento de seus estudos no período da pandemia em decorrência do estado de calamidade, conforme DECRETO LEGISLATIVO n.º 6, de 20 de março de 2020, com publicação no Diário Oficial da União – Edição Extra de 20/03/2020 – nº 55-C,(p. 1, col. 1); e tendo o como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas a sua qualificação acadêmica. Os recursos financeiros são oriundos do PNAES.

2. DO VALOR E DO NÚMERO DE PARCELAS

BOLSA	MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Estudantil COVID-19	916	1 (parcela única)	1.000,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

3.1. Podem ser inscrever no Auxílio Estudantil COVID-19:

- a) **Categoria I** – Discentes que, na data de publicação deste Edital, estão cadastrados na PRAE e recebendo os benefícios Bolsa de Incentivo Acadêmico, Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia.
- b) **Categoria II** – Discentes que não recebem nenhum tipo de benefício da PRAE.

Parágrafo único: Para efeitos do item 3.1, letra "a", não serão considerados ativos os beneficiários da PRAE com término de seus benefícios em setembro/2020, devendo o discente se inscrever conforme letra "b".

3.2. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Graduação Presencial na UNIRIO na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Ordem de Serviço GR nº 03 de 13 de março de 2020.
- b) Comprovar o vínculo estudantil institucional com a matrícula ativa no Curso de Graduação Presencial na UNIRIO durante a vigência do benefício, conforme letra o) da **SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS do PLANO DE CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, para o período de excepcionalidade do calendário.**
- c) Possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.
- d) Não ter concluído todos os créditos necessários à finalização do curso, de acordo com o histórico acadêmico disponibilizado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

3.3. Os discentes beneficiários do Auxílio Emergencial Universitário da PRAE não poderão participar desta seleção.

3.4. Os discentes beneficiários de bolsa e ou auxílios conferidos por outras Pró-Reitorias da UNIRIO poderão concorrer ao Auxílio Estudantil COVID-19, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 08/10/20 a 18/10/2020, até as 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/3n7iW4c5QKL5Ubh88>

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **13/10/2020** pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

4.2. A seleção e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, com base na análise documental e cálculo da renda per capita, em observância aos itens deste edital.

4.3. No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

a) Candidato com a menor renda per capita e;

b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

4.4. O resultado preliminar será divulgado no dia **03/11/2020** e o resultado final no dia **09/11/2020**, na página eletrônica da PRAE.

Parágrafo único: É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1. O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso.

5.2. O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio, até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **04 e 05/11/2020 até as 17h00min**. Não serão recebidos os recursos apresentados por outra forma ou meio.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

5.5. Não será permitida a inserção/complementação de documentação no formulário destinado à interposição de recurso.

5.6 Será aceito apenas um recurso por estudante.

5.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.6. É facultada ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social nos dias **04 e 05/11/2020 até as 17h00min** pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Discentes previstos na Categoria I, conforme item 3.1, somente:

a) Comprovante de matrícula;

b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

c) RG e CPF do estudante requisitante;

6.1.2. Discentes previstos na Categoria II, conforme item 3.1:

a) Comprovante de matrícula;

b) Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

d) RG e CPF do estudante requisitante;

Parágrafo único: O estudante que não possuir o CadÚnico deverá, para suprir a falta do mesmo, na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula;

b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I).

c) RG e CPF do estudante requisitante;

d) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos**. No caso de isentos, acessar o site da

Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

e) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;

f) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;

g) Comprovante de renda atual **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:**

1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);

2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);

3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscree>);

4. Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses;

5. Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração.

h) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas:** Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;

i) Extrato previdenciário (CNIS) de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);

k) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

6.2. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

6.3. Documentação incorreta, ilegível ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

6.4. Autodeclarações do estudante e/ou familiares sem assinatura e sem a cópia do RG do declarante implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.

6.5. Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra "i"**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

7.1. Informar à PRAE imediatamente sobre o trancamento de período, conclusão ou abandono do curso, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.

Parágrafo único: O discente contemplado pelo Auxílio Estudantil COVID-19 que por razões alheias a sua vontade, não conseguir continuar a realizar as atividades de ensino remoto emergencial decorrentes de caso fortuito ou força maior, inclusive questões de saúde relacionadas à própria pandemia, deverá apresentar justificativa, instruída com a respectiva documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe técnica da PRAE. Em caso de indeferimento da justificativa ou não sendo apresentada, o discente deverá repor os valores devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno, sobretudo quanto à mudança de telefone, e-mail e dados bancários.

7.3. Formalizar, no prazo de 3 (três) dias corridos, a partir do seu envio, o Termo de Compromisso Eletrônico, que será, em até 48 horas após a publicação do resultado final, encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição.

7.4. Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após a publicação do resultado final, obrigatoriamente ser titular de **conta corrente** de qualquer instituição financeira, a ser informada no preenchimento do Termo de Compromisso.

§1º É admitida conta digital, desde que seja conta corrente.

§2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

8.2. O auxílio de que trata o presente Edital será custeado com recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

8.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo referente ao auxílio constante do presente Edital.

8.4. As informações prestadas nos formulários anexos, bem como na documentação a ser apresentada, serão de inteira responsabilidade do discente, estando sujeito às penalidades no caso de declarações falsas, nos termos da legislação em vigor.

8.5. A qualquer tempo, a PRAE/UNIRIO poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Constatada a irregularidade ou comprovada a má-fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será sobrestado o pagamento do auxílio ou será exigida a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como será aberto processo administrativo, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

8.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

8.7. Os casos eventualmente omissos serão apreciados pela PRAE.

8.8. Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico www.unirio.br/prae. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails prae@unirio.br e servicosocial.prae@unirio.br.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrição	08/10/2020 a 18/10/2020 até as 17 horas
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social	Até o dia 13/10/2020
Resultado Preliminar	03/11/2020
Período de Recursos	04 e 05/11/2020 até as 17 horas
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	09/11/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

residente no endereço, _____, nº _____,

complemento _____, Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)
_____, sem vínculo empregatício de carteira assinada,
com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

**Assinatura do declarante
(anexar RG do declarante)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio
financeiro de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos
fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____,
paga por _____.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo) _____,
RG _____, Matrícula _____ DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)
para o CPF de número _____, que pertence a (nome completo)
_____.

Informo que o último acesso foi realizado no dia _____, às _____ (hora do acesso),
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as
razões que impediram a emissão do documento): _____

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)